

## **Projecto de Resolução n.º 1296/XIII/3.<sup>a</sup>**

**Recomenda ao Governo que proceda à actualização em 5% dos honorários dos profissionais forenses pelos serviços prestados no âmbito da protecção jurídica**

### **Exposição de motivos**

As directrizes concernentes ao acesso ao Direito e aos Tribunais encontram-se fixadas na Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho, a qual (à data) procedeu a profundas alterações nesta matéria.

No que tange à remuneração dos profissionais forenses pelos serviços prestados no âmbito da protecção jurídica, bem como o reembolso das respectivas despesas, explicitada no n.º 3 do artigo 3.º e no n.º 2 do artigo 45.º do diploma legal acima mencionado, remete-se para portaria conjunta dos Ministros das Finanças e da Justiça.

Destarte, pela Portaria n.º 1386/2004 de 10 de Novembro procedeu-se à aprovação da tabela de honorários dos advogados, advogados estagiários e solicitadores pelos serviços que prestem no âmbito da protecção jurídica, a qual se mantém em vigor até à data, tendo-se verificado uma singela e pequena alteração em 2009.

Entendemos que, não sendo a tabela actualizada há vários anos, os valores constantes desta ficam muito aquém daqueles que seriam razoáveis, afigurando-se como fundamental assegurar que os profissionais que prestam serviço no âmbito da protecção jurídica recebam uma remuneração condigna e justa considerando a relevância das funções que desempenham.

Tal necessidade decorre da patente essencialidade do papel que estes profissionais assumem na sociedade, garantindo e efectivando o acesso à justiça por aqueles que apresentam menos recursos.



Foi a necessidade explicitada supra que serviu de suporte à proposta apresentada (e rejeitada) pelo PAN em sede de Orçamento de Estado para o ano de 2018, a qual previa a actualização em 5% dos valores constantes da tabela relativa à remuneração dos profissionais em crise.

**Assim, a Assembleia da República, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, por intermédio do presente Projecto de Resolução, recomenda ao Governo que:**

- 1- Que proceda à actualização em 5% dos honorários dos profissionais forenses pelos serviços prestados no âmbito da protecção jurídica.

Palácio de São Bento, 03 de Fevereiro de 2018.

O Deputado,  
André Silva